



LEI Nº 4.075, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**CONCEDE O REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, ativos e inativos, pensionistas, os que ingressaram no serviço público através de processo seletivo simplificado, aos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada, aos professores I e II e pedagogos ativos, bem como aos aposentados integrantes do quadro do magistério público municipal e pensionistas um reajuste salarial na ordem de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) calculados sobre os salários base de cada cargo ou função pagos em janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Aos inativos e pensionistas que farão jus ao aumento previsto no *caput* deste Artigo, o reajuste será calculado sobre o vencimento base do mês de janeiro de 2023 do respectivo cargo e os recursos serão provenientes do Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul – PREVSUL.

Art. 2º Não serão beneficiados por esta Lei os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que terão seus salários base revisados por legislação específica;

Art. 3º As tabelas de vencimento serão regulamentadas por decreto, obedecendo ao índice de reajuste previsto no art. 1º desta lei.



Art. 4º Os recursos financeiros para custear os benefícios desta Lei, advirão de verbas já previstas em Lei Orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei, após aprovação, sanção e publicação, terá seus efeitos retroagindo a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024